



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.002394/2026-62**

Interessado: **NELLY CLEMENTINA GONZALEZ CALDERON**

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01557_2026, lavrado em desfavor de NELLY CLEMENTINA GONZALEZ CALDERON, nacional do Chile, por suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, o representante da passageira alega que a autuada não permaneceu no Brasil pelo período apontado no auto, apresentando documentos que indicam que a mesma esteve no Chile durante o ano de 2025, bem como informa nova entrada no Brasil por via terrestre em 19/12/2025.
3. Em análise minuciosa aos sistemas migratórios, verificou-se que a passageira possui mais de um perfil cadastrado no STI, fato que ocasionou a vinculação equivocada dos movimentos migratórios, resultando na interpretação incorreta de permanência contínua no país desde 10/12/2024.
4. Constatou-se que o registro correto de entrada da passageira ocorreu em 19/12/2025, na condição de visitante turismo (VIVIS), com prazo regular de 90 dias, e que sua saída do território nacional ocorreu em 15/03/2026, portanto dentro do prazo de estada legal.
5. Dessa forma, resta evidenciado que não houve a prática da infração prevista no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, tendo o auto de infração sido lavrado com base em inconsistência cadastral decorrente da duplicidade de perfis no sistema.
6. Ante o exposto, DEFERE-SE o recurso, determinando-se o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_01557_2026

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 01/04/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145433710&crc=63E48BD6.
Código verificador: **145433710** e Código CRC: **63E48BD6**.